

## **UNIVERSIDADE DE FRANCA**

### **EDITAL DE 01 DE MARÇO DE 2023**

#### **EDITAL PIBIC/UNIFRAN 2023/2024**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA INCLUSÃO DE MULHERES NEGRAS**

A Reitora da Universidade de Franca Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições das normas relativas ao processo seletivo de candidatas ao Programa de Inclusão na Iniciação Científica, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, para o período de agosto de 2023 à julho de 2024. O processo seletivo destinará cinco (5) Bolsas de Iniciação Científica Institucionais (UNIFRAN) para inclusão de mulheres negras em atividades de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

#### **I - ÁREAS DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS**

Art. 1º As áreas de tecnologias prioritárias foram definidas pelo MCTIC por meio das Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03.2020 (vide [www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria\\_MCTIC\\_n\\_1122\\_de\\_19032020.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html)). A aderência a essas áreas deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito do Edital interno.

Art. 2º As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são:

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

Art. 3º São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

Art. 4º A iniciativa está no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC), que é uma ação histórica e de sucesso do CNPq, cujos principais objetivos são:

- Possibilitar o acesso e a integração do estudante ao ambiente acadêmico e à cultura científica;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

Art. 5º As bolsas de Iniciação Científica buscam inserir as jovens na cultura científica, despertando a vocação pela ciência, promovendo a formação de novas pesquisadoras e o fortalecimento de grupos de pesquisa, impulsionando a política científica institucional.

Parágrafo único. O presente Edital se aplica as bolsas concedidas com recursos próprios da Universidade de Franca.

## II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Cronograma</b>	
<i>Evento</i>	<i>Período</i>
Inscrições de projetos PIBIC 2023/2024	13/03/2023 - 28/04/2023
Divulgação dos resultados	26/05/2023
Envio de recursos	02/06/2023
Resultado do recurso	16/06/2023
Resultado final	19/06/2023
Início da vigência	01/08/2023
Término	31/07/2024

## III – OBJETIVOS

Art. 6º. Objetivos do Programa em relação aos(as) orientadores(as):

- Estimular o engajamento de estudantes de graduação, autodeclaradas negras ou de outras minorias étnico-raciais, no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição;
- Estimular o aumento da produção científica.

Art. 9º. Objetivos do Programa em relação às bolsistas:

- Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais de estudantes de graduação;
- As bolsistas cursando o último ano da graduação serão reconhecidas com PIBIC Master e poderão realizar disciplinas oferecidas pelos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (nível Mestrado) da Universidade de Franca;
- Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;

- Formar recursos humanos qualificados para as áreas acadêmica e profissional.

#### **IV – REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

Art. 7º. O(A) pesquisador(a) orientador(a) deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser pesquisador(a) com titulação de doutor(a), ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- Estar, preferencialmente, credenciado nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Franca;
- No conjunto de critérios para a concessão de bolsas serão considerados a experiência do(a) pesquisador(a) como orientador(a) de Pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do Programa no qual o(a) pesquisador(a) solicitante está credenciado;
- Os(As) pesquisadores(as) de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas - bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, tem reconhecida competência científica.

Art. 8º. São compromissos do orientador:

- Cabe ao(a) orientador(a) escolher e indicar a aluna a ser contemplada pelo presente Edital, observando se ela possui perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades e princípios éticos previstos, bem como a ausência de conflito de interesse;
- Orientar a bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios, de material didático-científico para apresentação em eventos de Iniciação Científica, de resumos para publicação de anais e demais atividades relacionadas à pesquisa;
- Preparar e estimular a bolsista para a apresentação dos resultados de seu projeto de pesquisa no Encontro Anual de Iniciação Científica da Universidade de Franca, assim como em outros encontros científicos organizados pelo Grupo Cruzeiro do Sul Educacional e em eventos científicos relevantes na sua área de atuação;

- Participar ativamente do Encontro Anual de Iniciação Científica da Universidade de Franca, atendendo às solicitações da Instituição quanto ao processo de avaliação de trabalhos e apresentações dos estudantes;
- Comunicar e apresentar justificativa ao Coordenador Institucional da Universidade de Franca, por escrito, de qualquer alteração no Plano de Trabalho da bolsista;
- O(A) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de uma bolsista, podendo indicar nova aluna para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;
- O(A) orientador(a) deverá incluir o nome da bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram participação efetiva da mesma;
- É vedado ao(a) orientador(a) repassar a outro a orientação de sua(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição;
- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais alunas;
- É vedado conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Emitir parecer sobre projetos de Editais da Universidade de Franca quando solicitado;
- O(A) orientador(a) deverá estar vinculado à Universidade de Franca;
- É responsabilidade do(a) orientador(a) manter recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

## **V - REQUISITOS E COMPROMISSOS DA BOLSISTA**

Art. 9º. São requisitos para a inscrição no Programa do presente Edital:

- Estar regularmente matriculada em curso de graduação presencial e inscrita em disciplinas durante a vigência da bolsa;
- Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades científicas previstas;
- Ser selecionada e indicada pelo(a) orientador(a);
- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- Possuir *Curriculum Lattes* atualizado (<https://lattes.cnpq.br/>);
- Não possuir vínculo empregatício com a Universidade de Franca;

- Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja de agência de fomento ou da própria Instituição, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial;
- Não estar com pendências na Universidade de Franca relacionadas às obrigações em projetos anteriores.

Art. 10<sup>o</sup>. São compromissos da bolsista, uma vez selecionada para a bolsa:

- Apresentar no Encontro Anual de Iniciação Científica, sua produção científica sob as formas de pôster e oral, ambas preferencialmente em inglês, francês e/ou espanhol;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista Institucional;
- Apresentar um relatório de pesquisa em até trinta (30) dias após o término da vigência da bolsa. Em casos de interrupção da bolsa é necessária a apresentação de um relatório contendo os resultados obtidos durante o período de vigência da bolsa;
- Em caso de substituição da bolsista, a nova bolsista deverá seguir as etapas e datas indicadas no cronograma de atividades previamente apresentado, bem como possuir *Curriculum Lattes* no momento da indicação. Caso contrário, a bolsa passará para a próxima da lista de espera.

Parágrafo único. A participação no Programa de Iniciação Científica não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade de Franca.

## **VI - VIGÊNCIA**

Art. 11<sup>o</sup>. A vigência da bolsa será de doze (12) meses. Caso a aluna e orientador(a) desejarem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição cumprindo os prazos e normativas do Edital vigente à época.

## **VIII - INSCRIÇÕES**

Art. 12<sup>o</sup>. As inscrições serão realizadas no período de **13 de março de 2023 a 28 de abril de 2023**, por e-mail ([secretariaposgraduacao@unifran.edu.br](mailto:secretariaposgraduacao@unifran.edu.br)). Cabe ao (a) orientador(a) enviar, via e-mail, toda a documentação pertinente a inscrição no Processo Seletivo.

Art. 13<sup>o</sup>. No ato da inscrição, o formulário disponível no endereço <http://www.unifran.edu.br/pos-graduacao-pesquisa-extensao/pesquisa/iniciacao-cientifica/> deverá ser preenchido, e entregue junto aos demais documentos necessários.

Art. 14<sup>o</sup>. Cabe ao(a) orientador(a) garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos apresentados.

Art. 15<sup>o</sup>. Cabe ao(a) orientador(a) acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa.

Art. 16<sup>o</sup>. Cabe ao(a) orientador(a) arquivar o comprovante gerado no momento da inscrição.

Art. 17<sup>o</sup>. A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Formulário de inscrição assinado pelo orientador e aluna;
- Projeto de Pesquisa com no máximo 20 (vinte) páginas contendo: Título, Resumo, Sumário, Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, e Referências, datado e assinado pelo Orientador e aluna;
- Carta de auto-declaração étnico-racial (preta, parda, indígena ou outras etnias minoritárias) assinada pela aluna.

## **IX – SELEÇÃO**

Art. 18<sup>o</sup>. Cada projeto será julgado pelos membros do Comitê Assessor de Pesquisa da Universidade de Franca.

Art. 19<sup>o</sup>. As bolsas serão concedidas considerando-se a produtividade acadêmico-científica do(a) orientador(a) e o projeto de pesquisa, de acordo com os critérios baseados nos requisitos expressos neste edital e nas normas expressas na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e ANEXO III, sendo estes:

- Expressiva produção científica tecnológica, divulgada nos últimos cinco (5) anos (2018-2022), nos principais veículos de comunicação da área;
- Pedidos de depósitos, licenciamento ou concessão de patentes;
- Histórico de orientação e formação de recursos humanos em pesquisa;
- A precedência, em relação aos demais candidatos, para professores(as) solicitantes que sejam bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) do CNPq ou equivalentes;
- A precedência, em relação aos demais candidatos, de professor(a) credenciado(a) no corpo de doutores de Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Instituição;
- Adequação do projeto do(a) orientador(a) da candidata à orientação, compatíveis com as atividades previstas;
- Projetos inseridos em áreas consideradas prioritárias pelo CNPq.

Art. 20º. O Comitê Institucional de bolsas dividirá as inscrições em três categorias com ordem decrescente de prioridade, denominadas A, B e C:

- Na categoria A serão agrupados todos os projetos submetidos por docentes classificados(as) pelo CNPq como bolsistas de produtividade;
- Na categoria B serão agrupados todos os projetos submetidos por docentes credenciados(as) em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- Na categoria C serão agrupados todos os projetos submetidos por professores(as) doutores(as) da Instituição.

Art. 21º. O Comitê utilizará as produções científica e tecnológica do(a) orientador(a) para priorização dentro de cada categoria.

Art. 22º. O(A) orientador(a) que tiver dois projetos com a mesma pontuação e apenas uma cota de bolsa contemplada, deverá indicar o projeto que será implementado.

Art. 23º. Proponentes que não emitirem pareceres sobre projetos solicitados pela Universidade de Franca, sem justificativa, terão seus pedidos de bolsa indeferidos.

Art. 24º. O resultado do processo de seleção será divulgado em parecer do Comitê Institucional de bolsas em que se ateste uma das seguintes situações:

- Proposta aprovada, com bolsa concedida para vigência 2023/2024. Neste caso a implantação da bolsa será imediata e estará em vigor a partir de 1º de AGOSTO de 2023 até 30 de JULHO de 2024.



- Proposta aprovada, com bolsa em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa, seguindo-se a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o Edital.

Art. 25<sup>o</sup>. Em casos de bolsas remanescentes, os critérios de concessão serão:

- Expressiva produção científica tecnológica nos últimos 5 anos (2018-2022);
- Bolsistas produtividade em pesquisa do CNPq;
- Docentes credenciados em mais de um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Instituição;
- Projetos inseridos em áreas consideradas prioritárias pelo CNPq.

## **X - IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

Art. 26<sup>o</sup>. No ato da implementação da bolsa é necessário apresentar comprovante de matrícula e histórico escolar completo da aluna, emitido oficialmente pela Instituição de Ensino. Os mesmos devem ser solicitados na CAA – Central de Atendimento ao Aluno, com antecedência de, no mínimo 6 dias úteis.

Art. 27<sup>o</sup>. A candidata contemplada deverá ter conhecimento e aceite das normas e condições estabelecidas neste Edital e da Resolução Normativa Vigente.

Art. 28<sup>o</sup>. Implementação da bolsa para alunas de Cursos de Ensino à Distância (EAD) não são permitidas.

## **XI – Orientadores(as) Elegíveis**

Art. 29<sup>o</sup>. Todo o quadro docente vinculado à Universidade de Franca é elegível;

Art. 30<sup>o</sup>. Em caso de empate, docentes mulheres terão prioridades.

## **XII – Alunas Elegíveis**

Art. 31<sup>o</sup>. Alunas autodeclaradas pretas e pardas terão prioridade;

Art. 32<sup>o</sup>. Caso haja bolsas remanescentes, alunas autodeclaradas pertencerem à outras minorias étnico-raciais poderão ser contempladas.

### **XIII – RECURSOS**

Art. 33º. Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser dirigidos ao Coordenador Institucional de bolsas PIBIC/CNPq/UNIFRAN e protocolados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação dos resultados pela Coordenação Institucional da Universidade de Franca.

### **XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34º. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste Edital.

Art. 35º. O presente Edital está disponível ao público na página eletrônica da Universidade de Franca <http://www.unifran.edu.br>.

Art. 36º. Casos omissos ao presente Edital serão objeto de deliberação pelo Comitê Institucional de Bolsa, órgão a quem caberá à decisão.

Franca, 01 de março de 2023.



**Prof. Dra. Katia Jorge Ciuffi**  
**Reitora da Universidade de Franca**